



**PORTARIA COREN-ES N.º 296/2024**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético do PAD n.º 1513/2020 (PED n.º 19/2020).**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2020, a Decisão Coren-ES n.º. 075/2020 e tudo mais que consta no PAD n.º 1513/2020;

**CONSIDERANDO** o art. 8º da Resolução Cofen n.º. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

**CONSIDERANDO** o documento constante à fl. 101, e o Memorando DGEP n.º 1701/2024, de fl. 102, bem como as indicações constantes no documento à fl. 59, elaborado pela Assessora das Comissões de Instrução de Processo Ético, Dra. Rejane da Silva Amorim;

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial n.º 2017/2024, emitido em 11 de junho de 2024 (fl. 103);

Baixa as seguintes determinações:



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético do presente processo:

- I – Douglas Alves de Abreu - COREN-ES 446444-ENF (Presidente);
- II – Júlia Braga Tognery - COREN-ES 709346-ENF (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - COREN-ES 193874-ENF (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Os membros citados no Art. 1º desta Portaria, farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 015/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 104/2024.

Vitória (ES), 13 de junho de 2024.

**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário